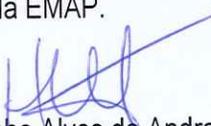
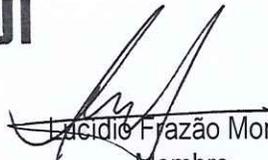


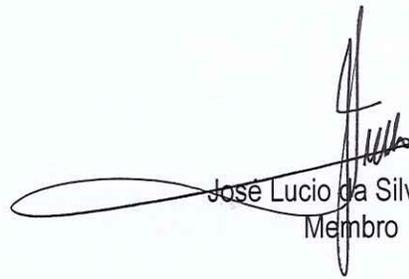
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 207/2017-PRE, de 11.10.2017, INCUMBIDA DE ESTABELECEER AS REGRAS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ADOTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM INSTALAR ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO, NO INTUITO DE ATENDER AO FLUXO DE VEÍCULOS DE CARGAS QUE SE DESTINAM AO PORTO DO ITAQUI.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 16:00 (dezesesseis horas), na sala de reunião da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPD, localizada na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís/MA, reuniu-se a Comissão, instituída pela Portaria nº 207/2017-PRE, de 11.10.2017, composta pelos Senhores Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Adauto José Aguiar Serpa, Lucídio Frazão Moreira, Raimundo Nonato Froz Neto e José Lucio da Silva Filho, presidida pelo primeiro, incumbida de estabelecer as regras e procedimentos, bem como adotar as ações necessárias ao processo de credenciamento de empresas interessadas em instalar áreas de apoio logístico portuário, no intuito de atender ao fluxo de veículos de cargas que se destinam ao Porto do Itaqui, para examinar e julgar os recursos apresentados pelas empresas OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., INTERBRAS ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA., MEMPS EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e TLBR LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA contra a decisão da Comissão de Credenciamento de Áreas de Apoio Logístico bem como a Resposta aos Recursos apresentada pela empresa PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o mesmo informou que os documentos apresentados foram submetidos a apreciação da Gerência Jurídica desta EMAP, que através do Parecer nº 352/2018, se manifestou que com fulcro no posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça – STJ sobre a aplicação do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e precedentes jurisprudenciais a desclassificação das empresa por não apresentação de cópia autenticada do documento de posse era desproporcional, por se tratar de mero erro formal sem prejuízo para administração pública, se posicionando pelo deferimento dos recursos interpostos pelas empresas OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., INTERBRAS ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA. e MEMPS EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Em relação a não apresentação de projeto ou As Built pela TLBR, por se tratarem de documentos técnicos necessários a construção e garantia da segurança das instalações, por não terem sido apresentados nem em fase recursal, se manifestaram pela indeferimento do recurso. A Comissão deu início aos trabalhos, procedendo ao exame e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas e parecer jurídico da EMAP. A Comissão optou por acatar o parecer jurídico, sendo assim foi desclassificada a empresa TLBR LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e com o deferimento dos recursos estão credenciadas as empresas: OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., INTERBRAS ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA., MEMPS EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, POLOS LOGÍSTICOS DO BRASIL LTDA, PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA e GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. O Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, solicitando que o assunto seja levado para aprovação da diretoria da EMAP e posterior divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da EMAP.


Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho
Presidente


Adauto José Aguiar Serpa
Membro


Lucidio Frazão Moreira
Membro


José Lucio da Silva Filho
Membro


Raimundo Nonato Froz Neto
Membro



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA - EMAP

FLS. Nº 521

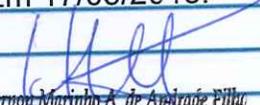
PROC. Nº 1537

RUBRICA UX

À PRE,

Encaminhamos decisão da comissão sobre os recursos e contrarrazões apresentadas nos autos do processo de credenciamento das Áreas de Apoio Logístico para sua análise, aprovação e divulgação do resultado.

Em 17/05/2018.


Hibernon Maranhão A. de Araújo Filho
Assessor da Gerência de Contratos
e Arrendamentos
EMAP